



## ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa cumprimenta a todos e dá boas-vindas ao Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Registra as qualificações acadêmicas e experiências profissionais do novo componente da Oitava Turma. O Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Dr. James Augusto Siqueira, em nome dos advogados, também saúdam a chegada do Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro dá as boas-vindas ao Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin que saúda a todos, agradece a acolhida dos Ministros, dos servidores do Tribunal, do Ministério Público e diz sentir-se honrado pelo convite para compor a Oitava Turma. Lida e aprovada a Ata da Nona Sessão Ordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa registra, também, a honra pela última participação na Oitava Turma da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi que após brilhante carreira no Tribunal Superior do Trabalho seguirá para o Conselho Nacional de Justiça. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradece a manifestação. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ED-AIRR - 111000-79.1994.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGRISA - AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Embargado(a): ELOIDA MARIA ALEXANDRE, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Embargado(a): USINA ALEGRIA SA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 137200-50.1995.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Embargado(a): LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 153500-54.1995.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO FERMINO, Advogada: Dra. Maria Amélia Beloti, Agravado(s): METALÚRGICA SÃO JUSTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24200-11.1996.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOÃO LUIZ CAVALIERI MACHADO, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 36200-26.1996.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUZANA MARIA VERAS SOARES, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Recorrido(s): COLEGIO PEDRO II LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

de revista por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: RR - 116740-53.1997.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ERICO JUSCELINO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista quanto ao tema "Execução. Juros de mora aplicáveis à fazenda pública. Sucessão da RFFSA pela União", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, a partir da sucessão da RFFSA pela União, observadas as alterações na redação do referido dispositivo legal, introduzidas pela Lei nº 11.960/09. **Processo: RR - 109000-16.1998.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Procurador: Dr. Renata C. de Melo Delgado R. Fonseca, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Afonso de Paula Pinheiro Rocha, Recorrido(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Janaína Carneiro Costa Menezes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 210400-40.2001.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): REGINALDO RAIMUNDO CÍCERO CRUZ, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): FINEP FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que se pronuncie quanto aos pontos indicados pelo Reclamante nos Embargos de Declaração. Resta prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 309800-74.2001.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACTUALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Calisto Vendrame Sobrinho, Agravado(s): ROSALINA CLAUDETE BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Fernando Candêo dos Santos, Agravado(s): MSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Aparecido Domingos Errerias Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78600-44.2002.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Agravado(s): JORGE SIQUEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Dacle Alves Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181400-19.2002.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Agravado(s): SANDRO DUARTE AZEVEDO, Advogado: Dr. Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 104100-46.2003.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): FERNANDO GOMES GOUVEA, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Agravado(s): LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108900-22.2003.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ULTRAFERTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): ROBERTO TRAJANO DA SILVA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134640-30.2003.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Agravado(s): VALTER ODAIR BEGO, Advogado: Dr. Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação dos autos, fazendo constar a nova denominação da parte Agravante, TELEFÔNICA BRASIL S.A e por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 178700-77.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 178740-59.2003.5.02.0465, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MANOEL JOAQUIM JORGE, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Tempo à disposição do empregador. Período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o pagamento de 30 minutos diários a título de horas extras referentes ao período gasto no deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, com os reflexos previstos em lei; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Cartões de ponto. Registro. Horas extras. Minutos que antecedem a jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas extras referentes aos minutos residuais, conforme se apurar em liquidação de sentença, com os reflexos previstos em lei; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Participação nos lucros e resultados". **Processo: AIRR - 178740-59.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com RR - 178700-77.2003.5.02.0465, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): MANOEL JOAQUIM JORGE, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 183800-19.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): ANTÔNIO NOGUEIRA LIMA, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a irregularidade de representação processual, analise os Recursos Ordinários interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante. Afasta-se, por consequência, a cominação de multa por embargos de declaração julgados protelatórios. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 226500-02.2003.5.02.0013 da 2a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Recorrido(s): ELEUTÉRIO MORAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação dos autos, fazendo constar a nova denominação social da parte Recorrente, TELEFÔNICA BRASIL S.A e por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 246500-96.2003.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIBELLO VALENTE DINI, Advogado: Dr. Elias Castro da Silva, Agravado(s): 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Moacir Carlos Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 291200-12.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Recorrido(s): JOSÉ ADÃO MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa. Representação regular. Estagiário. Habilitação posterior", por contrariedade à OJ 319 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão dos primeiros Embargos de Declaração Opostos (fls. 290), em razão da regularidade de representação processual do advogado Daniel Martins Oliveira, determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região para que prossiga no julgamento do referido Apelo, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ED-RR - 10800-31.2004.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL CRISTO REDENTOR SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): BEATRIZ LODEIRO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 39500-25.2004.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Embargado(a): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Embargado(a): DAGMAR CARLOS JORDÃO, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Budim, Embargado(a): LWM SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcos Roberto Gianelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 74600-06.2004.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): ANICETO BORBEN DIAS, Advogado: Dr. Nilson Paixão Gomes, Agravado(s): CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Joubert Luiz Barbas Bahia, Agravado(s): EDIMILSON JESUS MARTINS FILHO, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO GUILIANO MACEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86400-09.2004.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Christian Borges Poubel, Agravado(s): EDSON REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87200-28.2004.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GABRIEL SZAFIR, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Agravado(s): LUIZ JOAQUIM INÁCIO, Advogado: Dr. Sérgio Maciel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 90500-08.2004.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOÃO CAPORAL FILHO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, da multa respectiva. **Processo: RR - 107340-95.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guido Martin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): FLÁVIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "VOLKSWAGEN. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. PAGAMENTO MENSAL EM DECORRÊNCIA DE NORMA COLETIVA. NATUREZA INDENIZATÓRIA", por violação do art. 7º, XI e XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória da participação nos lucros e resultados, excluir da condenação a integração da PLR no salário do Reclamante e os reflexos dela decorrentes nas demais parcelas. **Processo: RR - 133340-16.2004.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): WLADMIR COUTINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PETROBRAS. FERIADOS LABORADOS. PAGAMENTO EM DOBRO POR LIBERALIDADE DO EMPREGADOR. SUPRESSÃO POR MEIO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de restabelecimento do pagamento em dobro dos feriados laborados, bem como de pagamento das referidas verbas desde 04/10/2000. **Processo: RR - 153200-21.2004.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Aleudo de Oliveira, Recorrido(s): MARCON DE MARECHAL - MONTAGEM DE ESTRUTURA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Pinho da Costa, Recorrido(s): MACONFA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTURURAS METÁLICAS LTDA., Recorrido(s): FRANCISCO ELISEU BEZERRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa por oposição de Embargos de Declaração considerados protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e absolver o Reclamante do pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 236800-96.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Fernando Brugni Velloso e Silva, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Keenan Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 251100-49.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JCF DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA., Advogada: Dra. Maria Clara César Miné Marsiglia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): BENEFICÊNCIA MÉDICA BRASILEIRA S.A. - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIZ, Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Recorrido(s): ERNANE OLYMPIO FERNANDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Elio Antônio Colombo, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da



Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado, observada a proporcionalidade entre as verbas de natureza indenizatória e salarial constantes da decisão transitada em julgado, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula 368 do TST. **Processo: ED-AIRR - 1800-28.2005.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Embargado(a): CONDATE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8600-32.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s): SEBASTIÃO GOMES SOARES, Advogado: Dr. Douglas Carreiro Dutra, Agravado(s): CENTROPROJEKT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Christina Lacerda, Agravado(s): MASSA FALIDA de SIDENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71540-75.2005.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fátima Regina Augusta Cardoso Cimidamore, Agravado(s): ÚLTIMO GOMES DA CUNHA, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 118100-69.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ HÉLIO SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Roberta de Cesaro Kaemmerer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 123300-02.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDISON APARECIDO VITORELO, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Agravado(s): COMBRÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136600-34.2005.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Alcantara Couceiro, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FRANCINELI DANTAS DA SILVA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180400-22.2005.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): JUÇARA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 241100-10.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Dra. Olga Saito, Recorrido(s): MARIA AUGUSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): BIOCLEAR SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Farina Gatolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 295700-86.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

CRISTIANE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: por unanimidade, aplicar o art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do recurso de revista no tópico "Horas Extras. Cargo de confiança", por contrariedade à OJ Transitória nº 70 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para observada a prescrição declarada na sentença, deferir o pagamento das sétima e oitava horas, como extras, e seus reflexos, bem como determinar a dedução da condenação ao pagamento das horas extraordinárias da diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho, em virtude da opção, e a que eventualmente a reclamante percebia pela jornada de 6 (seis) horas diárias. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 20.000,00 e custas no importe de R\$ 400,00, pelo reclamado. **Processo: RR - 327000-06.2005.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Viégas Georg, Recorrido(s): ANDRÉ RICARDO TAVARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Recorrido(s): UNISOAP COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Viel Pulzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: RR - 514200-26.2005.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1863200-48.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Freitas da Silva, Recorrido(s): LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 5600-39.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO BESSA SILVÉRIO, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 7100-29.2006.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUIR RIO DE JANEIRO EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Juraci Rufino Santos, Agravado(s): EVANDRO DA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Romildo Borba Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12640-58.2006.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA., Advogada: Dra. Silvana Maria Iúdice da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Ademar Lins Vitório Filho, Agravado(s): RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Brandão Ozores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 22200-74.2006.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDINALVA BRITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marli Toccoli, Recorrido(s): FIAÇÃO E TECELAGEM TOGNATO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Raduan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS E MATERIAIS - DOENÇA PROFISSIONAL - PRESCRIÇÃO - LESÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para



que prossiga no julgamento dos demais temas do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito; II - dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 50700-64.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ MORAIS SILVESTRE, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Dayane Bispo de Paula Petronilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: O Douto Procurador Regional do Trabalho, Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, emitiu parecer oral pelo conhecimento parcial e não provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 62800-98.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Recorrido(s): MANOEL ALMIR FREITAS DE MATOS, Advogado: Dr. Sérgio Wilson Macedo de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS E OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 69400-68.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRMÃOS PASSAÚRA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, Advogada: Dra. Ana Zélia Blanc Farias, Recorrido(s): COMPANHIA COREANO BRASILEIRA DE PELOTIZAÇÃO - KOBRASCO, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Recorrido(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROVA EMPRESTADA" e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 73500-35.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Luiz dos Santos Terra, Agravado(s): JÚLIA CRISTINA BENFICA FRANCISCO, Advogado: Dr. Regina Célia Balzan Marcuchi, Agravado(s): COOPERPLUS TATUAPÉ - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79841-03.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cyssés Adelina Homar, Agravado(s): ERNESTO RAFAEL CANEDO MEDEIROS E OUTRO, Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): SÉRGIO PAIVA LEITÃO, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Carvalhais Vieira de Melo, Agravado(s): INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 80800-76.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HÉLIO MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA SANTA ADÉLIA





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 390, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que haja enfrentamento do pedido, constante dos Embargos de Declaração a partir da fl. 382, de diferenças salariais decorrentes do labor em regime de revezamento de turnos, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 89800-29.2006.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUÍS ANTONIO GROLLA, Advogada: Dra. Luciana dos Anjos da Silva, Recorrido(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RETIFICAÇÃO DA CTPS - DATA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a Reclamada proceda à retificação da data de saída na CTPS do Reclamante, computado o período correspondente ao aviso prévio indenizado; e II - conhecer do apelo quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a multa prevista no art. 477, §8º, da CLT. **Processo: AIRR - 90000-63.2006.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANE MOREIRA SOARES, Advogado: Dr. Pedro Francisco de Lima Filho, Agravado(s): ASTOR HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira de Mello Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91900-19.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODAIR DA SILVA, Advogado: Dr. Vandré Paladini Ferreira, Agravado(s): NALSA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93200-45.2006.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Silvio Benedito Cardoso, Agravado(s): EDSON BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anna Andréa Smagasz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 93300-98.2006.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raphael Antônio Nogueira, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO CHAVES SANCHES, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, litispendência, coisa julgada, prescrição, valor da indenização por dano estético e limitação das despesas com tratamento médico; conhecer do apelo somente quanto aos juros de mora, por ofensa ao art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidam a partir do ajuizamento da ação; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor líquido da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thalles Messias de Andrade, patrono do 2º Recorrente. **Processo: RR - 107000-38.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OSVALDO POTTSCH DE CARVALHO E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Osório dos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Santos, Recorrido(s): AGNALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): NOBRECOLOR DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Grillo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "honorários advocatícios" e "descontos fiscais. Responsabilidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios e determinar que os descontos fiscais sejam calculados nos estritos termos da Súmula 368 e da OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST. **Processo: RR - 107200-43.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 107240-25.2006.5.10.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA THOMÉ DE MELLO LOMBARDI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Furtado de Moura, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 950, "caput", do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a indenização por danos materiais tenha por base a remuneração percebida pela Autora em outubro/2005, devendo o "quantum indenizatório" ser apurado em liquidação de sentença e por maioria, vencido o Exmo. Ministro Relator, determinar que o pagamento seja feito em parcelas mensais e não em parcela única. Valor provisório da condenação que se arbitra em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Custas no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 107240-25.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, corre junto com RR - 107200-43.2006.5.10.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Furtado de Moura, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA THOMÉ DE MELLO LOMBARDI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 109100-18.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 109140-97.2006.5.05.0032, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDNA MARIA LIBERATO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Nascimento Barros, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Carlos Frederico Guerra Andrade, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição bienal total e pronunciar a prescrição quinquenal parcial, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos pedidos formulados na exordial. Obs.: Juntará voto convergente a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 109140-97.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, corre junto com RR - 109100-18.2006.5.05.0032, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Agravado(s): EDNA MARIA LIBERATO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ary da S. Moreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alice Frazão de Araújo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 110700-86.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Recorrido(s): DELVAIR JOSÉ DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade; conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 117700-42.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AROLDO DA COSTA, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandes, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Pauline Almeida Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120940-34.2006.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA CLÁUDIA CASTRO DOLEJAL, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120941-19.2006.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): ANA CLÁUDIA CASTRO DOLEJAL, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 128800-90.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Agravado(s): ELZIMEIRE COELHO DE SÁ, Advogado: Dr. George dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 154000-22.2006.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TETÊ ATACADISTA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): LÚCIO SÉRGIO RIBEIRO MARQUES, Advogado: Dr. Frederico Leitão Crisóstomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: AIRR - 160400-43.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASPIL - ASPIRAÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Agravado(s): JOABSON SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165400-54.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 175100-29.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCEIÇÃO APARECIDA FERRO ALVES, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 198500-66.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Recorrido(s): VANDERLEI RODRIGUES VIDAL, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Recorrido(s): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. REFLEXOS", por violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a parcela referente às horas extras e reflexos. **Processo: RR - 336700-31.2006.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIO ROGÉRIO LUCHESE CORDEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Andrade Campanelli, Recorrente(s): HUSSMANN DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Augusto Salomão, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - Preliminarmente, tendo em vista que a Corte Regional deu seguimento a ambos os Recursos de Revista, determino a reatuação dos autos para fazer constar como Recorrentes MÁRCIO ROGÉRIO LUCHESE CORDEIRO e HUSSMANN DO BRASIL LTDA. E OUTRO e como Recorridos OS MESMOS; II - Conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal e 236, §1º, do CPC, e no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade processual a partir da publicação da pauta de julgamento do Recurso Ordinário no presente processo no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, determinando o retorno dos autos para novo julgamento, precedido de regular intimação das partes, nos termos do art. 236, § 1º, do CPC. Prejudicados os demais temas do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante; III - Julgar prejudicado o Recurso de Revista interposto pela Reclamada tendo em vista o provimento dado ao Recurso de Revista interposto pelo Reclamante. **Processo: RR - 601100-97.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Dulcinea Marques, Recorrido(s): EVERSON MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutille, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Compensação de Valores. Critério" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a compensação dos valores pagos a mesmo título deve ser efetuada pela totalidade dos créditos, independentemente do mês de pagamento, III - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 962400-17.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CASSIANE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CEGA, Advogada: Dra. Fabiula Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS E REFLEXOS. INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. SUPRESSÃO", por violação do art. 384 da CLT, e "DESCONTOS FISCAIS. CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais e os



descontos fiscais e previdenciários, conforme se apurar em liquidação de sentença, e para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a Súmula 368, II, desta Corte. **Processo: RR - 9955800-36.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): ISABEL RANZOLIN, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Advogado: Dr. Giovanny Vítório Baratto Cocicov, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 2400-87.2007.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DE FREITAS SGOTI, Advogado: Dr. Ronaldo Malacarne de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 9400-95.2007.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): JORGE BERNARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32100-71.2007.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRAZIELA VALDARES GOMES DE MELO VIANNA, Advogado: Dr. Abel Chaves Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO J. ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa por oposição de Embargos de Declaração considerados protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamante do pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 39200-87.2007.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Hélio Gustavo Assaf Guerra, Embargado(a): ELIANA DA SILVA OLIVEIRA VALENTE, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 47400-97.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Recorrido(s): MONICA RÓCHA PASSÚS, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Trabalho em centro de atendimento socioeducativo a menores infratores", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, dos quais fica a reclamante dispensada, devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 do TST; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 55800-60.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DE FARIAS, Advogado: Dr. Luciana Moraes de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão



de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56000-61.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZULMAR JOSÉ OVIDIO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57900-65.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Agravado(s): ESPÓLIO de ALMIR JESUS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58700-08.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): GRACILIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Agravado(s): B.S.E. SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 76100-48.2007.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): JORGE FELÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdey Domingos dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista no tocante a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuições sociais devidas a terceiros e ao SAT", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT. **Processo: AIRR - 80800-95.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Veronesi de Almeida, Agravado(s): SAMUEL SEVERIANO FARIAS, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82500-61.2007.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BOM JESUS S.A., Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luiz Mathias Rocha Brandão, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83940-79.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE VALORES NAS BASES DE VALORES E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88740-84.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENICLEI GUILHERME HALL, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação dos autos, fazendo constar a nova denominação social da BRASIL TELECOM S.A., OI S.A e por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97800-82.2007.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): JONAIRE MENDONÇA DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Antônio Teixeira Durand, Agravado(s): JALFIM TELECOMUNICAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 98800-30.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA, Advogado: Dr. Fernando Emanuel da Fonseca, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBITINGA - SINDISERV, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 99940-71.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁXIMO LUIZ DA SILVA DOMINGUES, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, Advogado: Dr. Vinícius Paulo Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 100600-19.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THEREZA DE MOURA BASTOS, Advogado: Dr. Pedro Novinsky Pessoa de Barros, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE - APAA, Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 104500-10.2007.5.03.0020 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 104540-89.2007.5.03.0020, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EUSTÁQUIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 104540-89.2007.5.03.0020 da 3a. Região**, corre junto com RR - 104500-10.2007.5.03.0020, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EUSTÁQUIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116240-60.2007.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO ISRAEL DE LIMA, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. João César Soriano Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 121000-37.2007.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO HSBC S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Embargado(a): SILVANA



DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Expeditus José Crescencio Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 128900-74.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): GILMAR FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138500-75.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Agravado(s): MAGNO DO REGO LOUZADA, Advogado: Dr. Sueli Porto Alegre de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 142300-46.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEZAR ROMERO DE ARAÚJO BARRETO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 163840-41.2007.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Fernando de Oliveira, Agravado(s): JACINTO FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Dr. Gary Elder da Costa Chaves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 169900-45.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ZOAR ASSUERO ARQUILAU GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Cezar Azevêdo Borba, Recorrido(s): SANTISTA TÊXTIL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que restabelecia a sentença no que tange ao pagamento de indenização por danos estéticos, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, fixar a indenização por danos estéticos em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 169940-27.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTISTA TÊXTIL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): ZOAR ASSUERO ARQUILAU GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos João de Gois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 193500-11.2007.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Recorrido(s): EUMENES CYSNE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Martins, Advogado: Dr. Tatiane Silva Guelsi Sales, Advogado: Dr. Nilson Roberto Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 193585-37.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LADI JOÃO COWACICZ, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193800-25.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VILMA DUTRA MARTINS MEDRADO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANCO DAS NAÇÕES, Advogado: Dr. Adriano Guedes Laimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 198500-32.2007.5.02.0019 da 2a. Região**,





Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): NATALINO DE JESUS CORTIELLA, Advogado: Dr. Greice Henrique Floriano Mendonça, Recorrido(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 200200-37.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Sandro Cardoso de Lima, Agravado(s): TRANSPORTADORA BEZERRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco das Chagas e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 224600-95.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 224640-77.2007.5.18.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIAGO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista Júnior, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 224640-77.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, corre junto com RR - 224600-95.2007.5.18.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): TIAGO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista Júnior, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Magalhães Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224641-62.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, corre junto com RR - 224600-95.2007.5.18.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): TIAGO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista Júnior, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 236300-36.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): JAIME DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 244900-18.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravante(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): GILMAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 250700-21.2007.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WESLEI APARECIDO FERREIRA, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ruy Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada para repouso e alimentação. Concessão parcial", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, para, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observados os dias efetivamente laborados, o adicional de 50%, bem como os reflexos correspondentes. **Processo: Ag-AIRR - 256600-12.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



REINALDO LEITE ARAGÃO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): TRANSPORTES MFG LTDA. - ME, Advogada: Dra. Carolina Andréa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 258500-89.2007.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DE SÁ PEREIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista principal e adesivo. **Processo: RR - 270500-98.2007.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONTABILIDADE CRESTANI SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Édson Silva da Costa, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO CAMPOS, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2560000-67.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): APMISA MINERAÇÃO LTDA. E OUTRA, Recorrido(s): MÁRIO JAGUSZESKI, Advogado: Dr. Ali Zraik Júnior, Recorrido(s): MASSA FALIDA de BRASBRITA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): MARINGÁ AGRO PASTORIL E MERCANTIL INDUSTRIAL S.A., Recorrido(s): DHB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Miguel Gustavo Lopes Kfourí, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2140-56.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Larissa da Costa Santos Brechbühler, Agravado(s): DIEGO FARIAS DO RÊGO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Xavier de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 5200-94.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Recorrente(s): KOCH METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): IRALDO TRINCA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Santos da Rocha, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR-5240-76.2008.5.04.0252, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 5240-76.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KOCH METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Agravado(s): IRALDO TRINCA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Santos da Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 12000-94.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JULIANA MARQUES DE LIMA, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. RUBENS DE LIMA PEREIRA, Embargado(a): RAETTO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA, Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 21600-23.2008.5.03.0088 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 21640-05.2008.5.03.0088, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ BRAZ SILVA, Advogado: Dr. Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Recorrido(s): GERDAU



AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. FLEXIBILIZAÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico em que condenou a Reclamada ao pagamento dos minutos residuais, nos termos da Súmula 366 do TST. **Processo: AIRR - 21640-05.2008.5.03.0088 da 3a. Região**, corre junto com RR - 21600-23.2008.5.03.0088, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Agravado(s): JOSÉ BRAZ SILVA, Advogada: Dra. Karolina Fernandes Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22000-80.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MILTON YUKIHARU OTAGURO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - CTI, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Agravado(s): ALFA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 26340-61.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 26341-46.2008.5.03.0108, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 26341-46.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 26340-61.2008.5.03.0108, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 29400-09.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO SOARES BRANDÃO FILHO, Advogado: Dr. Gilson Benedito Raimundo, Agravado(s): AGRÍCOLA RODEIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 31900-98.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Contim Borges, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; II - dele conhecer no tópico "descontos - contribuição confederativa - empregado não associado", por violação ao artigo 8º, inciso IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tema; não conhecer do recurso quanto às "horas in itinere". **Processo: AIRR - 31940-02.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAPHAEL DE SOUZA SANDOVAL, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 36600-77.2008.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite Pirfo, Recorrido(s): MIGUEL ANTUNES DE MENEZES, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 40200-08.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GLAUCIA ASSIS DE BARROS, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49100-96.2008.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Marlise da Rosa Luz, Agravante(s): ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): CLAUDIOMIRO DOMINGUES, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Agravado(s): ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Dulcinea de Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto por Isolux Energia e Participações S.A. quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos" para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Rio Grande Energia S.A. e negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do tema relativo aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 57000-57.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - CABEC, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Recorrido(s): PAULO SANTIAGO CONDE, Advogado: Dr. Paulo Viana Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 59000-96.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): SINEI CHELLES, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 64900-54.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): ISABEL DE CARLI PEDRO, Advogado: Dr. Elton Bonfada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 66040-89.2008.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAYLE FAGNAER



GUINDO DE PAULA, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação dos autos, fazendo constar a nova denominação social da BRASIL TELECOM S.A, OI S.A e por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66300-53.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - FUSAMP, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Albuquerque, Agravado(s): MARIA CIRENE ANDRADE NUNES, Advogado: Dr. Josué de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71000-61.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): MARIA CRISTINA MACHADO LINS NEMER, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 78900-90.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): WILLER GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ítalo Teles Caetano, Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 84600-23.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS, Advogado: Dr. Júlio César de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO SEM CONCURSO APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico; não conhecer do apelo no tema remanescente. **Processo: RR - 87000-48.2008.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Recorrido(s): JANE MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Levantamento do Depósito Recursal. Artigo 475-O do CPC", por violação literal do artigo 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao Processo do Trabalho, desautorizando o levantamento dos valores depositados. **Processo: RR - 89700-97.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): FORTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., Recorrido(s): LUIZ FERNANDO MARQUES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 91300-86.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s):



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): MARCELO BEGOTTO SCORTEGANHA, Advogado: Dr. André Friedrich Dorneles, Recorrido(s): TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST". **Processo: AIRR - 93600-21.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): SILVANIA CALDEIRA DA COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Gomes Neves, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E TRABALHO COOPRECREIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100000-14.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): ANGELA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. João Domingos, Recorrido(s): PVG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 102400-21.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Advogada: Dra. Denise Pithon Teixeira, Embargado(a): JORGE OTAVIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Otávio dos Santos, Embargado(a): SUPER GIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME - ME, Embargado(a): ROMAO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, Embargado(a): SCHIRLENE IZABEL LIMA ALVES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 104300-47.2008.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): IVO MANOEL DA COSTA NETO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 111600-43.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao item "Categoria diferenciada. Norma coletiva. Abrangência", por contrariedade à Súmula nº 374 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade das normas coletivas firmadas pelo Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul, juntadas com a inicial e aplicadas pela decisão recorrida, e, em consequência, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de descanso semanal remunerado, quilômetros rodados, depreciação do veículo, prêmios, reajustes salariais e reflexos, participação nos lucros e resultados, cesta básica e multa normativa, e a incidência do adicional de horas extras previsto na norma coletiva e não conhecer quantos aos temas "Quitação. Eficácia liberatória do termo de rescisão", "Horas extras. Atividade externa. Controle e fiscalização" e "Honorários advocatícios. Requisitos. Credencial sindical e insuficiência econômica. Gratuidade da justiça". **Processo: AIRR - 112700-27.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Edgard Marcelo Rocha Torres, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 114100-87.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): ADRIANO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Furtado, Recorrido(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Suzano e à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 122000-91.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 122040-73.2008.5.03.0105, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ADRIANA ANÁLIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema: "Art. 475-O do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 899, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O do CPC, desautorizando, em execução provisória, o levantamento dos valores depositados judicialmente. **Processo: AIRR - 122040-73.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, corre junto com RR - 122000-91.2008.5.03.0105, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): ADRIANA ANÁLIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Agravado(s): TIM NORDESTE S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124800-03.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PEDRO RAIMUNDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC - SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 235 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. **Processo: AIRR - 133000-62.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carolina Vial Rosa Galvão Pinto, Agravado(s): JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 133900-33.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL - COOPERTEG, Advogado: Dr. Laércio Idalgo, Recorrido(s): UNICOOPE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Recorrido(s): ELVIO POCINHO DE MORAIS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 134800-86.2008.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE SERGIPE - PRONESE, Advogado: Dr. Sueli Silva Barreto, Agravado(s): JOSELMA FONSECA VIEIRA,



Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153500-37.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE DA SILVA TELES, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 157400-61.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSWALDO CRUZ QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): MASSA FALIDA de TINTAS VIWALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): MANOEL MESSIAS LOPES SANTOS, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): L.SANT'ANGELO PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. Amaury Arruda Mendes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 167500-68.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ARNALDO DE ANDRADE TAVARES, Advogado: Dr. Marcílio Pires Carneiro, Embargado(a): CARAIGÁ VEÍCULOS LTDA, Advogado: Dr. Epaminondas Aguiar Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 176100-51.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto. **Processo: ED-RR - 176300-40.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Embargado(a): RITA HELENA DETHLOFF, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamado para sanar omissão e prosseguir na análise da matéria relativa à Justiça Gratuita, não examinada no acórdão embargado; e não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Justiça Gratuita. Declaração de pobreza". **Processo: AIRR - 179000-78.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): LUCIANE GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Omar Muhanak Dib, Agravado(s): FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 179700-11.2008.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WALLACE OLIVEIRA RUFINO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 185200-84.2008.5.02.0013 da**





**2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): CÍNTIA AUGUSTA LABES DO PRADO, Advogada: Dra. Selma Maia Prado Kam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por ilegitimidade de parte. **Processo: AIRR - 188400-67.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDMILSON OLIVEIRA FLORÊNCIO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 189600-48.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Recorrido(s): RENATO COSTA DIAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Recorrido(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Nazareno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 190800-92.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO PRESINOTO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 191700-28.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 234500-74.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Keila Zibordi Moraes Carvalho, Recorrido(s): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 242500-75.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IGASA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): ANDRÉ RENATO DA CRUZ, Advogado: Dr. Guilherme Augusto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 253300-03.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): SÉRGIO SOARES, Advogado: Dr. Fernando Quaresma de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 258700-75.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos



Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Andréa Ribeiro de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): KELLY CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade aos itens I e IV da Súmula 437 do TST (ex-Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 380 da SDI-1) e por ofensa ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e dos reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas; conhecer do apelo da reclamante em relação ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT - proteção ao trabalho da mulher", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravante e Recorrida, Dra. Andréa Ribeiro de Almeida. **Processo: RR - 264900-22.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Denise Caldas Figueira, Recorrido(s): MAGNÓLIA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Alceu Quintal, Recorrido(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 408400-37.2008.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DARIO HILÁRIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração de verbas deferidas em ação trabalhista ajuizada anteriormente" por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame dos pedidos formulados na inicial. **Processo: RR - 589900-95.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Recorrido(s): HERIBERTO VOLPATO, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: RR - 1474100-53.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2247-31.2010.5.09.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDERSON CORREIA DE LIMA, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORA FICTA NOTURNA. AMPLIAÇÃO POR NORMA COLETIVA. EXISTÊNCIA DE HORAS EXTRAS EM RAZÃO DA NÃO OBSERVÂNCIA DO ART. 73, §1º, DA CLT", por violação art. 73, §1º, da CLT, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras (inclusive reflexos legais postulados) com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, decorrentes da não adoção da hora ficta noturna, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 500-26.2009.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): SEBASTIANA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1800-70.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL DE HOSPEDAGEM, GASTRONOMIA, ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS A VAREJO DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO, Advogada: Dra. Nancy Tancsik de Oliveira, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 2300-54.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMUSA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Embargado(a): ROBERTO ADRIANO ROGGEN E SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada para prosseguir na análise da matéria relativa aos reflexos, não examinada no acórdão embargado; b) não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema em questão. **Processo: Ag-AIRR - 4600-55.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Cristiane Ghessa Tostes Malta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): NADEGE COSTA NOGUEIRA POMAR, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela Petros e pela Petrobras. **Processo: AIRR - 14300-91.2009.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Agravado(s): REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): ESEL - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Êsio Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17900-42.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Advogada: Dra. Wilma dos Santos Sales, Agravado(s): JANDIRA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26400-06.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ VICENTE LINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 27200-50.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO CESAR DE AGUIAR, Advogado: Dr. Josey de Lara Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 32900-53.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 33900-10.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Embargado(a): EDINALVA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Embargado(a): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 40400-16.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): MARIA OLGA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Recorrido(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): JOÃO PAULO TERRERAN E OUTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 43200-22.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA EDILEUZA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Diógenes Meireles Melo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Advogado: Dr. Izairton Martins do Carmo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 43700-88.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LENI FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Advogado: Dr. Izairton Martins do Carmo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 45000-73.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Martins Dantas, Recorrido(s): PRISCILA DE SOUZA FERNANDES, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, Recorrido(s): AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o referido artigo. **Processo: AIRR - 46000-17.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Emanuela Souza de Carvalho, Agravado(s): MIRILENA NOGUEIRA DALTRO, Advogada: Dra. Aliana Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49000-10.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS MELICIO SANTOS, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): FRANCISCON & PRODÓCIMO LTDA., Advogado: Dr. Ivo Prado Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 49140-30.2009.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogada: Dra. Cíntia Eliane Fávero Cerri, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 57600-86.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Recorrido(s): ANDREZA PARANHOS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Calegari, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 58100-71.2009.5.01.0068**



**da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): DAVI DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 60700-67.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EMCOMEX EMPRESA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): CLAUDIANA APARECIDA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vanderlei Reis da Silva, Agravado(s): EMA - EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64200-08.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PIEDADE MARIA GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Lucas Andrade de Krejci, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Juntará voto convergente a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 66200-71.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO VIEIRA, Advogado: Dr. Cleber Rodrigo Matiuzzi, Agravado(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 68300-37.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DONIZETE ANTÔNIO GERMANO, Advogada: Dra. Eloísa Helena Santos, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PITANGUI, Advogado: Dr. Célio Castro e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 73500-75.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÉLIO DOMINGOS BORTOLIN, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81000-63.2009.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): AIRTON ALEXANDRE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. José Roberto Mozzaquatro Magrini, Recorrido(s): CONSÓRCIO SUL ENERGIA E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Coronel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Terceira Reclamada (CGTEE). **Processo: RR - 84800-51.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERSON SOUSA DIAS, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON FRIBOURG, Advogado: Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto, Recorrido(s): HAGANÁ SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça, Recorrido(s): EDIFÍCIO GUARAPARÍ, Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85700-33.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Clóvis Sábrito Pingret, Recorrido(s): GIORGIO BARACCANI VILLAGRA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de



Revista no tema "CUSTAS PROCESSUAIS", por violação ao artigo 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamada do pagamento de custas processuais; não conhecer do recurso no tema "REGIME COMPENSATÓRIO - HORAS EXTRAS". **Processo: RR - 87100-81.2009.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADALBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Recorrido(s): CERÂMICA GYOTOKU LTDA., Advogado: Dr. Carlos Molteni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST atual Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada suprimido, acrescida do respectivo adicional e reflexos, consoante determinado na sentença. **Processo: AIRR - 95900-19.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): MÁRCIA DOS SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96800-31.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Edmundo Sampaio Jones, Agravado(s): EDIR SALLES DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Ailton de Pinna Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 97000-31.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Recorrido(s): ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Costanze, Recorrido(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração." por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados na revista. **Processo: RR - 98200-68.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA DO RESIDENCIAL PIONEIRO JOÃO ROCHA, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): VALTERI DA SILVA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; não conhecer do apelo quanto aos temas remanescentes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 103200-64.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): CICERO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 103500-36.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Recorrido(s): FERNANDO APARECIDO ZANOTTI, Advogado:



Dr. Cláudia Venâncio Campaner, Recorrido(s): SELEÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 107400-80.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CLODOALDO ALVES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110000-47.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): MARIA CECÍLIA FREITAS FERREIRA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113100-40.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CIRINEU CORRÊA, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Agravado(s): SCHERDEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Pedro José Sisternas Fiorenzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113100-42.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESIL MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Loureiro Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 113500-19.2009.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRUMADO, Procurador: Dr. Maurício Durval R. Ferreira, Recorrido(s): ANGELINA PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Élcio Nunes Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 115200-25.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Recorrido(s): MINERACÃO POLARIS LTDA., Recorrido(s): RONALDO MARQUEZ HUDSON, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção do feito e determinar a suspensão da execução fiscal, até que o débito seja quitado. **Processo: AIRR - 117900-24.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): VERA LÚCIA PEREIRA COBRA, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118700-06.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): HIGOR MIRANDA CHERVENHAK, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 118800-46.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NILSON RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Vitor Fábio Baraldo de Callis, Embargado(a): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Claudenir Pigão Michéias Alves, Embargado(a): SISSYANE RODRIGUES FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Marco César Gussoni, Embargado(a): WILSON CLEBER ANDRELA, Embargado(a): ORIVAL ANDRELA, Advogado: Dr. Júlio Cesar Ferrati, Embargado(a): TERRANDRELA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME, Embargado(a): ANDRELA E ANDRELA LTDA. - ME, Embargado(a):



TERRAUNIDAS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME, Embargado(a): USINA CERRADINHO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Hércules Devitto, Embargado(a): CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, Embargado(a): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Dr. Savério Roberto de Lucca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124840-51.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): GUADALUPE ÂNGELA TRAMARIN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 135900-48.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): GERALDO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo José Brandão de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, da multa respectiva. **Processo: AIRR - 137400-26.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): WALKIRIA DOS SANTOS ANTUNES, Advogada: Dra. Daniela Santos Oliveira, Agravado(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Regina Mainente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137700-62.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANTAR S.A., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): VALDIQUE DE JESUS CERQUEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138300-81.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA ELZA RODRIGUES DE SÁ, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139400-69.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Alcantara Couceiro, Agravado(s): PAULO BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosana da Silva Alves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141700-66.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Advogado: Dr. Marcelo Costa de Carvalho, Agravado(s): LÍVIA LEITE SANTOS, Advogada: Dra. Lícia Maria Novaes Boaventura, Agravado(s): POSTDATA - SERVIÇO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142700-91.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO NASCIMENTO DOS REIS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso





César Burlamaqui, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146100-03.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FÁBIO BALESTRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147200-24.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA SHOW S.A., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): RAFHAEL DE AGUIAR GOUY, Advogado: Dr. Liliane Novanta Carvalho Dantas da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149400-11.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA INÊS PACHECO FREELAND, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Brito, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. LEONARDO DE MELLO CAFFARO, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 153700-29.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIANDRO DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 154900-87.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158800-09.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): REJANE MAISA PEIXOTO FARIA, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Agravado(s): CBS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159040-54.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ELIAS FÉLIX FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Aline Mendonça Pires Ferreira, Agravado(s): MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163900-67.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO), Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ADRIANE CIPRIANI GAZZOLA, Advogado: Dr. Fábio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168100-86.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO RICARDO PINTO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. Wagner Balera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do tema "Adicional de Permanência no Cargo"; **Processo: AIRR - 170800-**



**09.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Nilson Amorelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 171200-67.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo David Cordioli, Agravado(s): DULCE MARTA PEREIRA, Advogado: Dr. Elizeu Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 174300-02.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrido(s): MILACIR JOSÉ DE CASTRO, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA. , Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Recorrido(s): SHELTP EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ludmila Rocha Públio e Silva, Recorrido(s): GUIA EMPREENDEMENTOS LTDA., Recorrido(s): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 176500-35.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLA JÚLIA SEGRE FAIMAN E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Amato Filho, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 183300-66.2009.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Embargado(a): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., Advogado: Dr. Conceição Angélica Ramalho Conte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 186700-68.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RENATA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Abílio Pardo, Recorrido(s): TOP DIESEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. **Processo: AIRR - 188000-03.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procuradora: Dra. Amanda Cunha Pellegrini Maia, Agravado(s): GIULIANA LEITE LAVATELLI, Advogada: Dra. Julia Maria de Mattos Gonçalves, Agravado(s): ACERT - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Mara Pereira de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 188600-63.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Ghelardi, Recorrido(s): POLAR AIR CARGO INC., Advogado: Dr. Carla Christina Schnapp, Recorrido(s): IRINEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Recorrido(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Tiago Pontes



Queiroz, Recorrido(s): CARGOLUX AIRLINES INTERNATIONAL S.A., Advogado: Dr. José Gabriel Lopes Assis de Almeida, Recorrido(s): LUFTHANSA CARGO AG, Advogado: Dr. Simone Franco Di Ciero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ônus da prova da prestação de serviços", por violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à recorrente. **Processo: AIRR - 197500-06.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Fernando de Oliveira, Agravado(s): JOANITA MARIA PINTO CARLOS, Advogado: Dr. Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamado (Banco do Brasil S.A.), para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da segunda reclamada (Previ). **Processo: RR - 211700-71.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): ANA PAULA MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Lovato, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL LTDA., Advogado: Dr. Ahmid Hussein Ibrahim Taha, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DO BRASIL - BRASCOOP E OUTRA, Advogada: Dra. Vivian Trujillo Marconi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 215800-24.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA E OUTRO, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): NILTON APARECIDO FRANCO, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Daniela Mendes Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224000-97.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANA PAULA PULGROSSI, Advogada: Dra. Ana Paula Pulgrossi, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 230600-85.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): FRANCISCO AGOSTINHO FILHO, Advogada: Dra. Floeli do Prado Santos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração do reclamado Banco do Brasil S.A. e II - rejeitar os Embargos de Declaração da reclamada Economus Instituto de Seguridade Social. **Processo: AIRR - 231900-46.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): ELIAS OLIVEIRA



ROSA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Eurides Munhoes Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 237600-59.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RUDY ANDERSON ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. Valquíria Teixeira Pereira, Recorrido(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os respectivos reflexos. **Processo: RR - 247500-33.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Recorrido(s): MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): SERVE CLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 251900-63.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DELTA - GUIA, MÉTODOS E GESTÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Halfen Gomes, Recorrido(s): JASANIAS SCHIRMANN MARTINS, Advogada: Dra. Simone Faturi Silveira Würch, Recorrido(s): TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA., Advogada: Dra. Luciane Andréia Mendel Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 275800-51.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA ELÉTRICA, FONTES HÍDRICAS TÉRMICAS E ALTERNATIVAS DE CASCAVEL PARANÁ - SIEMCEL, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 282500-82.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMMANUEL MAURICIO LOPES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, ao prêmio de incentivo e à licença-prêmio. **Processo: RR - 564800-93.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TITO SIMÕES PIRES, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Julio César Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PLANO DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - RESCISÃO CONTRATUAL - TRANSAÇÃO - EFEITOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, nos termos da referida Orientação Jurisprudencial e da Súmula nº 330, ambas do TST, examinando se os pedidos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista estão consignados no termo de rescisão. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 602185-78.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. André Reiser Rebello, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO CAPELA, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e determinar a incidência de juros de mora e multa a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 3057200-96.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): FLÁVIA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7-53.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HORACIO DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Margareth de Lourdes Vaz de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 19-79.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): CLÓVIS PAIM, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Recorrido(s): APT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmulas 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 23-56.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA, Advogado: Dr. Ilana Silva Bueno, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quorum, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando a premissa de que o dispositivo do acórdão da 8ª Turma restabeleceu a condenação ao pagamento do pecúlio por invalidez, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie os Agravos de Petição, como entender de direito. Obs. 1: A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, votou na sessão do dia 27/02/2013. Obs. 2: O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não votou. Obs. 3: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa assinará o voto, como Presidente da Oitava Turma, nos termos do art. 152, parágrafo único, do RITST. **Processo: AIRR - 39-98.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDO SOARES MENEZES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-63.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ GLADSTON VIEIRA DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68-63.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): ANTÔNIO REIS SANTOS DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98-61.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávia Peña Gambini, Agravante(s): CHURRASCARIA MARACANÃ LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Mattos Rodrigues Gago, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 114-68.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Juliano Ribeiro Santos Veloso, Agravado(s): JOSUÉ FRANCISCO RITA, Advogado: Dr. Flaviano Nardy Lana, Agravado(s): LINCAR LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 115-74.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): JAIME LUÍS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL ARAÚJO PESSOA, Embargado(a): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 121-60.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Agravado(s): LUIZ CARLOS TORRES, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 131-93.2010.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BENEDITO PEREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Izabella Mariana Moraes Leite, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO, Advogado: Dr. Fernanda Ávila Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 97, § 12, do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão da MM. Vara de origem e determinar o processamento da execução independentemente da expedição de precatório. **Processo: RR - 139-95.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRO OESTE COMÉRCIO DE CARTÕES LTDA., Advogado: Dr. Everson Corrêa Dias, Recorrido(s): VANDERLEI ELOI TURRI, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios - assistência pelo sindicato da categoria profissional - não comprovada - verba indevida - Súmulas nº 219 e 329 e Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 144-17.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Parcela Autônoma - Integração na base de cálculo do adicional de risco, por divergência jurisprudencial e no tocante ao tópico "Parcela Autônoma". Integração no cálculo das horas extras, por contrariedade à OJ nº 60, II, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do adicional de risco e das horas extras, a "Parcela Autônoma". **Processo: AIRR - 146-20.2010.5.04.0013 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMONE DE OLIVEIRA FLORES, Advogado: Dr. Álvaro Viera Carvalho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): PETTER CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 176-19.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SANDRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; conhecer do apelo no tema "HORAS IN ITINERE - PRÉ-FIXAÇÃO EM NORMA COLETIVA", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 200-58.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Agravado(s): ANTONIA ALEXANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-74.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RICARDO GOUVEIA EHLERS, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 261-57.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Fábio Porto Esteves, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): ANTONIETA OLIVEIRA FARIAS KIRSCHNER, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 266-02.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): REGINA PAULA ENGHOLM, Advogado: Dr. Adilson Luiz Collucci, Recorrido(s): HOSPITAL SANTA ELISA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Advogado: Dr. Fabricio Peloio Dellano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Rescisão Indireta", por violação ao artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamado. **Processo: ED-AIRR - 280-21.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Leonardo Barroso Coutinho, Embargado(a): MARIA DAS DORES NASCIMENTO GOES, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 307-62.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): RAIMUNDO IVAN DE MORAES MOREIRA, Advogada: Dra. Gláuria Giselle Chaves Henriques, Embargado(a): CONSTRUTORA GRANADEIRO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Elane Cristina de Oliveira karam, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



**Processo: AIRR - 324-31.2010.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOEL RODRIGUES GOULART, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): FAMEC - METALÚRGICA E ESTAMPARIA DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA SANTOS, Agravado(s): COOPERATIVA ACOOPWORK, Advogado: Dr. Kátia Florentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: ED-AIRR - 337-91.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): JOSIMAR BARBOSA MATOS, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo: ED-AIRR - 347-39.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Embargado(a): ALEXSANDRA SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. André Alexandre Kruger, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo: ED-AIRR - 370-16.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Mauro F. Ribeiro Júnior, Embargado(a): JORGE MICHAEL SCHONFELD - ME, Advogado: Dr. Paulo Cícero da Camino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo: RR - 371-57.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): MARINETE RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

**Processo: RR - 371-98.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Advogado: Dr. Hélio Jacinto, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Michael Henrique Regonatto, Recorrido(s): CONSTRUSENDO - SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Miguelon Riveiro Canuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - NÃO OCORRÊNCIA - CONTRATO DE EMPREITADA - DONO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município-Reclamado; julgar prejudicado o tema remanescente.

**Processo: AIRR - 374-02.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LAERCIO DOMINGUES, Advogado: Dr. Rubens Moreira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: RR - 393-18.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA FUNERÁRIA SANTO ÂNGELO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Winckler Júnior, Recorrido(s): PEDRO RENI CARVALHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roger Eduardo





Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação.

; **Processo: AIRR - 410-60.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Rose Ellen Gonçalves Ribeiro, Agravado(s): LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 437-90.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Advogado: Dr. Juliano De Osti Gama e Silva, Embargado(a): ONIRIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Embargado(a): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Embargado(a): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 438-50.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE MADRE MARIA THEODORA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sanitá Crespo, Agravado(s): CARLA CRISTINA FERREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Célio Levi Paixão Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 458-21.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): LIDIO GONZAGA MATOS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 481-59.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): LUANA RODRIGUES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 499-09.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): JANAINA DOS SANTOS NEVES, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa em questão; não conhecer do recurso quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 512-57.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEREZA CRISTINA PAES COELHO PINHO E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Lima, Agravado(s): PAULO ANÍBAL ALONSO HENRIQUES, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554-68.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO



DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Agravado(s): ANDRÉA CRISTINA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 578-80.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): ANTÔNIO VALERIO DO NASCIMENTO NETO, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Recorrido(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 583-91.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): ANDRÉA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Alves Leite Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 595-31.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORIVAL FRANCISCO MARQUES, Advogado: Dr. Ricardo dos Reis Silveira, Agravado(s): VALTER DE PAULA, Advogado: Dr. Gilberto de Barros Basile Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 638-85.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): EMERSON STECK, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "banco de horas" e dele conhecer em relação aos temas "critério de dedução dos valores comprovadamente pagos no curso do contrato de trabalho", por contrariedade à OJ 415 da SDI-1 do TST, e "intervalo intrajornada - julgamento ultra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título durante o período imprescrito bem como para limitar a condenação ao pagamento das horas laboradas no intervalo intrajornada, com adicional e reflexos. **Processo: ED-AIRR - 642-16.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALESKA PAULA DE VARGAS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 656-49.2010.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): AÍDA BRAGA BENEDITO, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 658-32.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): JANDIR FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Toro Giuseppone, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661-30.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE SOUZA DA RESSURREIÇÃO, Advogado: Dr. João



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Batista de Andrade, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Correia Meneghini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664-35.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): MAURO FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 665-92.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Recorrido(s): ONEIDA DE SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Elcilene Simone da Silva, Recorrido(s): SOUZA E FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 669-68.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Sylas Leal Polidoro, Recorrido(s): ONEIDA DE SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Elcilene Simone da Silva, Recorrido(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Recorrido(s): ELAIR SIQUEIRA DE MACEDO, Recorrido(s): ESLEY SOUSA SIQUEIRA DE MACEDO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 670-51.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Clovis Humberto e Alves, Recorrente(s): MOPPCLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Recorrido(s): JOZINALDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da MOPPCLEAN, no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer no tema "negativa de prestação jurisdicional"; II - não conhecer do Recurso de Revista da PETROBRAS. **Processo: RR - 678-55.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): GEORGIA RENATA DE PAULA E SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 707-74.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Piccini, Agravado(s): RAFAEL MALINOWSKI, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 715-34.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Recorrido(s): JOSIAS DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Joel Santos de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 722-22.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WICKBOLD E NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Daniel Santos Tavares de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 725-20.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): DEOMAR SOARES VIANNA, Advogado: Dr. Wemerson Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 747-61.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. André Luiz Zanuto Giralardi, Recorrido(s): LUIZ SILVESTRE DA COSTA, Advogado: Dr. João Martins de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere. **Processo: ED-RR - 753-86.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): GERSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 755-54.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ÂNGELA MARIA DOMINGOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Gomes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, Advogado: Dr. Sanzyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 776-03.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): HK SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando da Silva Sanzi, Recorrente(s): CAUÊ DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Airton Carré Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. Determinar a reautuação do feito para que conste como Recorrente COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D e Recorridos CAUÊ DA SILVA FONSECA, HK SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. e PROJEPEL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA. **Processo: AIRR - 783-80.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Nascimento Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785-31.2010.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ NERES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): VMX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Orides Francisco dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-92.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Raphael Victor Cipriano, Agravado(s): EMERSON MIGUEIS, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 789-82.2010.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): MARIA



LÚCIA DE SOUZA LEME, Advogado: Dr. Thiago Sanchez Balbino, Recorrido(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 810-80.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO NOGUEIRA, Advogado: Dr. César Roberto Boni, Agravado(s): JOSÉ DA PAZ MENDES XAVIER, Advogado: Dr. João Martins de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 813-19.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Recorrido(s): VANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Gonzaga Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 841-39.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 843-58.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MARIA ZÉLIA DA SILVA REGO, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 845-22.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JULIETA DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 849-64.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA NUNES SILVA, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 858-20.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wdrtmann, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Recorrido(s): DANIEL MOREIRA ALVES, Advogado: Dr. Luiz Benavides Machado Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: ED-AIRR - 865-19.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): ALICE ÁUREA FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 875-45.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): DURVALINA SOUZA DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência



jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que, afastado o óbice apresentado, prossiga no julgamento da ação de cobrança, como entender de direito. **Processo: RR - 882-37.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): UMBERTO CARLOS SANTOS VIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que profira novo julgamento como entender de direito, após afastada a ilegitimidade acolhida. **Processo: RR - 882-80.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÁUREA DE FÁTIMA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288 e à OJ Transitória nº 51 da SDI-1, todas, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação, parcelas vencidas e vincendas, incluindo-se a dobra do mês de dezembro de cada ano, seus reflexos nas demais verbas salariais e recolhimento para o FGTS, respeitando-se, por óbvio o limite prescricional determinado pela sentença de origem. Custas de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 893-47.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JORDELEI VIEIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 896-55.2010.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Advogado: Dr. Anderson Luiz A. da Cruz, Agravado(s): KILDO CAMPOS MACHADO, Advogado: Dr. Anderson Luiz A. da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 897-66.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Miguel Ricardo Perez, Recorrido(s): GIOVANE CARDOSO MOREIRA, Advogado: Dr. Mateus Mantovani Sorgatto, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 909-70.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTSON DE SOUSA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue, como entender de direito, o recurso ordinário do reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 933-14.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTO MAIOLA, Advogada: Dra. Geni Koskur, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva



Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista respectivo, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição total declarada, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie o recurso do reclamante, como entender de direito; b) reputar prejudicado o exame dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS e Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, tendo em vista o provimento supra. **Processo: AIRR - 934-53.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDITRANSPORTE, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA - SINDCOLETIVO, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 953-05.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SYSTEMPLAN SISTEMAS, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): ARMANDO LUÍS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 958-19.2010.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MORADA DA PENÍNSULA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Recorrido(s): DANIEL DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Leite, Recorrido(s): JOÃO DE SOUZA - ME, Advogado: Dr. Marco Túlio Ponzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES - "PLUS" SALARIAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada do pagamento de diferenças salariais; não conhecer dos demais temas. **Processo: AIRR - 959-97.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): JOAO DE DEUS OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-33.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laurenço, Agravado(s): WILLER LUCAS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 968-37.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENTRE SEDAS CORTINAS PERSIANAS E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Celso Lucinda, Agravado(s): JORGE FERNANDO BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Hilgenberg de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-66.2010.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POSTO KALILÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Elmano Portugal Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA -



SINPOSBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1025-05.2010.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Recorrido(s): MARCELO FERREIRA PEIXINHO, Advogada: Dra. Renata Fontanesi, Recorrido(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1031-87.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): EDMILSON ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1035-97.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Érika Araújo Rocha, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1065-48.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): NIVALDO BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Brunno Galvão Sampaio, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1078-85.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1101-49.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA PRATTI DO VALE, Advogado: Dr. Alder Macedo de Oliveira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1109-40.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): VITORINO ANTÔNIO PIEREZAN E OUTROS, Advogado: Dr. Mateus de Carvalho Neves da Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-84.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. JOSÉ ROBERTO REALE, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO SABIÃO, Advogado: Dr. Edgar Augusto Marcolino, Agravado(s): CENTRONIC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vitor Hugo Percinoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1123-53.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Recorrido(s): DAVID CHERULLI EDREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1178-72.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano





Machado, Agravado(s): LOURDES TEREZINHA GRUNVALDT, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180-17.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): DAIANE VANESSA QUENTINO, Advogado: Dr. Carina Carmela Morandin Barboza, Agravado(s): SUPRA HIGIENIZADORA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Tereza Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1192-58.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): VANDERLEI MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; e dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1202-92.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Agravado(s): ANA PAULA MIRA ALVES, Advogado: Dr. Danillo Pereira dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. José Orlando Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1205-25.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): POLIANO GOMES DIAS, Advogado: Dr. Denilson Couto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, §8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1219-54.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): REGINA ABREU NOTINI, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1241-66.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO SANCHES DE LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., Advogado: Dr. Ediraldo Elton Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1250-05.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fausto Hiroki Yamauchi, Recorrido(s): ADRIANO SILVA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA - ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 1255-03.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): JOÃO PEDROSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Recorrido(s): COROL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Vívian Bastos Luiz, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Juntará voto convergente a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1257-74.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): VERONICA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1296-05.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Daniel Kawano Matsumotto, Agravado(s): JORGE SIMÕES RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio José Chagas, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1324-33.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEXSANDRA DE OLIVEIRA ELEUTERIO, Advogado: Dr. Jim Borrhalho Boavista Neto, Recorrido(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Cardoso, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona dos Recorridos. **Processo: RR - 1345-59.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODRIGO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): USINA CAMBARÁ S.A. - BIOENERGÉTICA, Advogado: Dr. Alcides Aparecido Ferraz, Recorrido(s): UNICOM AGRONEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1346-44.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDECIR SOARES, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): UNICOM AGRONEGÓCIOS LTDA., Recorrido(s): USINA CAMBARÁ S.A. - BIOENERGÉTICA, Advogado: Dr. Alcides Aparecido Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1352-73.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IBÉRICA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDITICC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - NÃO-INCIDÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre os honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 1373-73.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÔNICA LIMA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue como



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

entender de direito os recursos ordinários interpostos pelos reclamados. **Processo: RR - 1402-63.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOLANGE PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Recorrido(s): PERFECTY LIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, Advogado: Dr. Erenise do Rócio Bortolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1443-23.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Agravado(s): MARIA ANGELA REIS SOUZA MEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso M. Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1452-44.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Embargado(a): AURELIO MAGNO DA FONSECA PINTO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1458-03.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GABRIELA DIAS NUNES PEDRINHO, Advogado: Dr. Dennis Mauro, Recorrido(s): EDITORIAL MAGAZINE PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Thédo Ivan Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 214, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto (12/5/2010 até 21/6/2011), bem como férias acrescidas de um terço, 13ºs salários e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos do item II da Súmula nº 244 e da OJ nº 399 da SDI-1 do TST, porquanto exaurido o período estabilitário. **Processo: RR - 1479-47.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HAARSLEV INDUSTRIES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DIAS DUARTE, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC; não conhecer do recurso quanto aos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 1499-32.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TURMALINA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO VEGETAL, CARVOEJAMENTO, REFLORESTAMENTO E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDEX, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Embargado(a): PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS - PLANTAR S.A., Advogado: Dr. Rolden Ruani Botelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1503-70.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Agravado(s): MOACIR DE PAULA, Advogado: Dr. Vivian Vieira Silva Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1523-88.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAÚ, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE DE SOUZA MESSA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Mario Carneiro Lyra, Recorrido(s): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Adib Ayub Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir o referido ente público da lide. **Processo: RR - 1530-31.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALTER LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda até ulterior execução, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: AIRR - 1542-08.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): JUCEMARA TORINELLI, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1545-06.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AURORA COMÉRCIO SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIZ DE ANDRADE LINS, Agravado(s): MAURA COUTINHO CARNEIRO PESSOA, Advogado: Dr. Marcelo Coutinho Carneiro Pessoa, Agravado(s): NOTEBOOK'S COMÉRCIO DE INORMÁTICA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mario Neves Baptista Filho, Agravado(s): NOTEBOOK CITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Larissa Sampaio Leitão Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1551-17.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE ROBERTO CARDOZO, Advogado: Dr. Carmem Carina Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1563-21.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PAULO GIOVANNI DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Recorrido(s): INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA DO NORDESTE - ICN, Advogado: Dr. Sandro Camilo Trindade Henriques Pedrosa Leal, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Marina Pontual, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, inciso IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais resultantes da inobservância, à época da contratação, do salário mínimo profissional, com os reajustes experimentados na contratualidade, conforme apurado em liquidação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-2 do TST. **Processo: RR - 1580-15.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JULIO CÉSAR MIRANDA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, nos termos da citada orientação jurisprudencial e



da Súmula nº 330, ambas do TST, examinando se os pedidos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista estão consignados no termo de rescisão. **Processo: RR - 1586-94.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): DEDIANE NAZARET ARAÚJO LOPES, Advogado: Dr. Siomara Souza de Almeida, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1591-90.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Embargado(a): FILOMENA DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1609-14.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ WALTER NERY DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado, bem como negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1613-87.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANGELITA ATILA BRAGA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Agravado(s): M.M. APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1640-85.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MELISSON DRUMOND CASSIANO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): ASSIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da norma coletiva que suprime o direito às horas in itinere, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que apure o efetivo tempo de percurso, o adicional a ser aplicado e os reflexos, como entender de direito, uma vez que é vedado a esta Corte o exame dos elementos de prova dos autos (Súmula nº 126 do TST). **Processo: RR - 1648-52.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Euridice Chagas Fioreze, Recorrido(s): KARINA SEGALIN, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ilegitimidade passiva ad causam", "responsabilidade subsidiária - Administração Pública - culpa in vigilando" e "terceirização - isonomia entre empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora" e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1661-54.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): OZIEL DE SOUZA BRAGA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO", por violação ao artigo



7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere; não conhecer do recurso no outro tema. **Processo: ED-RR - 1671-66.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Embargado(a): OLY NORBERTO MODESTI, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1680-52.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Wegner, Recorrido(s): RODOSERV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Rosatti Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1682-11.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ISLENE PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1809-10.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUZIA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Joner José Nery, Recorrido(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342, item I, convertidas na Súmula nº 437, itens I e II e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada, no período de 4/6/2007 a 4/12/2008, ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. **Processo: RR - 1818-92.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO SIMEÃO CAVALCANTE, Advogado: Dr. WANDERSON CASTRO SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1845-54.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): ALTAIR LIBONE, Advogado: Dr. Celso Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1865-29.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): GEONALDO DE MEIRA ARROXELAS, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1919-83.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JANDIR CECILIO COIMBRA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1997-**



**24.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): LIEGE GIRALDI BANDEIRA DO VAL, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2004-50.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALFREDO LEÃO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2026-24.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EVERTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com supedâneo no art. 249, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 342 da SDI-1, convertida na Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 2062-27.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. João Eudes Soares de Araújo, Recorrido(s): VALDENOR VARVALHO, Advogado: Dr. Alex Noronha de Castro Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade Contratual. Ausência de Concurso Público. Efeitos. Anotação na CTPS" por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de proceder às anotações na CTPS do reclamante e não conhecer da revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2126-29.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RHITA TEREZINHA LEVY, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogada: Dra. Juliana Camargo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2247-31.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1474100-53.2008.5.09.0011, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s): ANDERSON CORREIA LIMA, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2348-42.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO RIBEIRO DUARTE, Advogada: Dra. MARIA REGINA VALARELLI CANEPPELE, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 5887-10.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): NELI SOARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabiola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 6621-92.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BACK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): EDILSOM CÉSAR CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16556-**



**95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): NIARA DE PAULA, Advogada: Dra. Patrícia Dorneles, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Mittmann, Agravado(s): NET SUL COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 45300-93.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, ANIMAIS. ALIMENTAÇÃO E SEUS DERIVADOS EM MOSSORO, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): A. FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - AFICEL, Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 72400-97.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DA PARAÍBA - SINDELETRIC, Advogado: Dr. Antônio Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no que se refere aos seguintes temas: "prescrição", "impossibilidade jurídica do pedido", "coisa julgada" e "multa diária - descumprimento da obrigação de fazer" e, conhecer no tocante à multa pela oposição de embargos de declaração tidos como protelatórios, por ofensa a dispositivo infraconstitucional e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa por oposição de embargos protelatórios, aplicada com supedâneo no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 140541-74.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Reiche Bacelar Ventim, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcela Bezerra de Lima Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174700-90.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Fernandes Ribeiro Dantas, Agravado(s): EDSON RUMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Costa Gomes Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 188285-96.2010.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, Advogada: Dra. Carla Danielle Lima Ramos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, SANTA FILOMENA DO MA, GONÇALVES DIAS, GRAÇA ARANHA, GOV. LUIZ ROCHA, GOV. DO ARCHER E SÃO DOMINGOS DO MA - SINTESPEM, Advogado: Dr. João Carlos Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 4-20.2011.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENEDINO MARTINI, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravante(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Aristides de Pietro Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a)





conhecer do agravo de instrumento interposto por Vera Lúcia dos Santos Alves e Outros reclamantes, e, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado Enedino Martini quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos" para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 5-72.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Recorrido(s): MARIA DOS PASSOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 27-95.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Embargado(a): JAXINALDO DE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Embargado(a): DALI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 34-42.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO PAULA RODRIGUES, Advogada: Dra. Beatriz Isabel Fincato, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele conhecer no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa em questão; não conhecer do recurso no tema "DESVIO DE FUNÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS". **Processo: RR - 42-60.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUIZ AUGUSTO PAZ DE FARIA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 45-72.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS AURINO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Laedes Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 64-31.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VANESSA ZANINI FERNANDES, Advogado: Dr. Denis Einloft, Recorrido(s): EMPRESA JORNALÍSTICA PAMPA LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º mês após o parto e reflexos. **Processo: RR - 70-59.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrente(s): SANDRA BEATRIZ DIAS MACHADO, Advogado: Dr. José Eymard



Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada (CEF); b) por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo", conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas em relação aos temas "bancário - divisor 150 - sábado como dia de repouso semanal remunerado - previsão em norma coletiva" e "honorários advocatícios - base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento deferir a aplicação do divisor 150 para fins de cálculo das horas extras e a integração das contribuições previdenciárias a encargo do empregador na base de cálculo dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 86-47.2011.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Alexandre Macedo Arrais, Recorrido(s): MARCOS ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Girão Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer no tema "HORAS EXTRAS - NATUREZA SALARIAL". **Processo: AIRR - 98-15.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVETE D'AGOSTIN, Advogado: Dr. Emerson José da Silva, Agravado(s): SANDRA MARA RIBEIRO, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski Quintino, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133-06.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO LOBO MOREIRA, Advogado: Dr. Cláudio de Carvalho Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO PALAZZO VATICANO, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-62.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIRCEU COSTA BALDUÍNO, Advogado: Dr. Neudi Fernandes, Agravado(s): RAFAEL GUESTI ABAGE, Advogado: Dr. Giuliano Domit Od Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 151-79.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão ao pagamento de anuênios. Julgar prejudicado o tópico remanescente. **Processo: RR - 177-52.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): ROSALIE MARTINS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 187-42.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ RODOLFO SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Maia, Agravado(s): CONTRUTORA VEIRA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Matos Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 189-38.2011.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procuradora: Dra. Sandra de Abreu Macedo, Recorrido(s): REGINA COELI DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Edinaldo Valerio Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por gastos com serviços advocatícios. **Processo: AIRR - 194-91.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ELIAS SOARES DO COUTO, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 201-28.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Isabel Cristina Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 203-26.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GILDÁSIO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 209-48.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POSTO DE COMBUSTÍVEIS ULM LTDA., Advogado: Dr. José Messias Nunes Amaral, Agravado(s): LEONARDO DE JESUS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 232-94.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): IZABEL CRISTINA DIAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 252-79.2011.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): LENA MÁRCIA MOREIRA CAVALCANTE E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AgR-AIRR - 261-50.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravado(s): ALVARO MAGALHAES CALDAS E OUTROS, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 263-60.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DANIELLI IONALA SILVÉRIO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): TRISHOP



PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada" por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intra-jornada não usufruído integralmente, com os reflexos pertinentes. **Processo: RR - 277-43.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDSON RICARDO MEDEIROS, Advogado: Dr. Vilmar Sutil da Rosa, Recorrido(s): LAGUNA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Andréa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 118 da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à estabilidade provisória no contrato de experiência, em decorrência de acidente no trabalho, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, ultrapassado esse óbice, prossiga no exame da lide, como entender de direito. **Processo: RR - 297-08.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Recorrido(s): ANA CAROLINE SCHMITCKA GUBERT, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido. **Processo: RR - 302-45.2011.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FRIGOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Paula Bozoli Camargo, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Eliandro Marcolino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; e dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 340-59.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADRIANO JUDACEWSKI, Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 342-76.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GLEIDSON GOMES COELHO, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, Procurador: Dr. Montesquieu da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 355-85.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Agravado(s): RODRIGO DONATO DA SILVA, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogada: Dra. Ana Paula Muggler Rodarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 365-45.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. João Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Indenização por dano moral. Culpa da empregadora. Acidente de trabalho" e "Acidente de trabalho. Indenização por dano material. Lucros cessantes. Benefício previdenciário", e dele conhecer apenas no tocante aos



honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 378-55.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Embargado(a): MARIA LÚCIA ROSA, Advogada: Dra. Tuany Gisele Zimmermann Cubas, Embargado(a): STYLE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 401-02.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): L.A. RUPEL & CIA. LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cynthia Blajieski de Sá, Agravado(s): LUCIANO MATTOS MIODUCKI, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 409-70.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TOKAI IGUATEMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Amanda Borges Leite Vieira, Recorrido(s): RONALDO DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Reflexos das Horas Extras no Repouso Semanal Remunerado e deste em outras Verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repouso semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 447-17.2011.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Izonel Pio da Silva, Agravado(s): ADRIANO LEVINO AMORIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-65.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SESTERHENN, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 460-67.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): LUSSO FLAVO LUNIERE BRITO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Autor, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 465-45.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO DA SILVA CAMARGO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-94.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDÍLSON SANTOS PALÁCIO COSTA, Advogado: Dr. Helaine Ferreira Arantes, Agravado(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 482-22.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Marcos Rangel Santos de Carvalho, Recorrido(s): GILSON ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. Julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 485-63.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): VANDERLEI AYRES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 492-47.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Georgia Lima Azevedo e Nascimento, Recorrido(s): ANTÔNIO HELDER VIANA CÂMARA, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à ilegitimidade passiva, à prescrição, à indenização relativa ao período anterior à opção pelo FGTS, aos juros, à correção monetária, ao imposto de renda e à assistência judicial gratuita. **Processo: RR - 498-85.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Wagner Barros, Recorrido(s): ANDRÉA GENUINO ANSELMO OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Regina Zamboni, Recorrido(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicado o exame do pedido em relação aos juros de mora. **Processo: RR - 508-21.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogado: Dr. Laércio Gonçalves Viana Júnior, Recorrido(s): MIRELLA SPINELLI, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL. HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 525-82.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): ANGÉLICA DA SILVA ARAÚJO E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada, Tim Celular S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da 2ª reclamada, CSU Cardsystem S.A., no que concerne às matérias "vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Solidariedade" e negar provimento ao apelo nos demais tópicos. **Processo: AIRR - 565-40.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Milton Fernandes Alves, Agravado(s): CENTRO VALINHENSE DE COMÉRCIO E ENSINO SUPLETIVO REGULAR E TÉCNICO LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ RIGACCI, Agravado(s):



COLÉGIO MÉTODO VALINHOS LTDA., Advogado: Dr. TÂNIA REGINA SOARES MIORIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 572-57.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Recorrido(s): ODIMAS ZOTELLI, Advogado: Dr. FAUZE RAJAB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 24, I, da Lei 8.847/94 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que profira novo julgamento como entender de direito. **Processo: AIRR - 582-95.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - BCEC, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Bruns de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 590-98.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JANDER DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603-96.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): NORBERTO PALMA DE MATOS, Advogado: Dr. WANDERLEI ANTÔNIO FIORENTIN, Agravado(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-93.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARY NOGUEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Santos, Agravado(s): JOSÉ PERES PINTO, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Agravado(s): FRIGOSUL DISTRIBUIDOR DE CARNES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 646-54.2011.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): PAULO ROBERTO PORTUGAL RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Junqueira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 696-08.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Victor Herzer da Silva, Recorrido(s): DENISE GASTMANN, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 698-71.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): LUZINETE MESSIAS DE PAULA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 705-44.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALCANTARA DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela Petros e pela Petrobras. **Processo: AIRR - 706-44.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Adriana de Paula Baratto, Agravado(s): CLÓVIS IASTREMSKI, Advogado: Dr. Sonia Maria Germano, Agravado(s): ELETROLIN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Wadson Nicanor Peres Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708-33.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): GLADSON CARNEIRO MOTA, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 751-27.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): MARCOS LUÍS MACIEL SOUZA, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757-81.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Recorrido(s): MARIA BEATRIZ SILVA, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 775-24.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO FERNANDO TOURINHO BARBOSA DA CRUZ, Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 792-88.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ALBERTINO CEZAR BONFIM LIMA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 805-64.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDMUNDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz das Neves Pereira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 811-77.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUIZ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 813-36.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMILTON FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): SIM CEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): OI TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Ana Clara de Araújo Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe





provimento. **Processo: AIRR - 833-30.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENAN DA SILVA SAUVAS, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Agravado(s): PILOTAGEM DALLA VECCHIA LTDA., Advogada: Dra. Marildes Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 835-28.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Recorrido(s): LÍDIA MARINA ROCHA FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; não conhecer do recurso no tema remanescente. **Processo: RR - 845-55.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrente(s): ODAIR GONÇALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 847-30.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FABIANE APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Recorrido(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por violação ao artigo 7º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; não conhecer do apelo quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 857-73.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CRISTINA APARECIDA DE ALMEIDA CANDINI, Advogado: Dr. Vivian Vargas Godinho, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868-17.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): ENILTON BUENO ALVES, Advogado: Dr. Maximino Anzolin, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 894-88.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILDÁSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Correia da Silva, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 895-34.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ROBSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 959-19.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÁRCIO ARLINDO SCHACKER, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Embargado(a): JASOT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Scheva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 969-84.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): MINUSA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, Advogado: Dr. Vanessa Perin de Sousa, Agravado(s): ALEX SANDRO BERLANDA, Advogada: Dra. Fabiana Ribeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 979-23.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Advogado: Dr. Paulo Afonso Lopes, Agravado(s): RENATA LOPES DA CUNHA, Advogado: Dr. Adriana Andréa Thomaz Terossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 990-67.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): IVAN BATISTA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Bagno F. R. de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Prescrição. Progressão por antiguidade", "Multas por embargos de declaração protelatórios", "Progressão horizontal por antiguidade", "Progressões concedidas por intermédio de acordo coletivo de trabalho. Compensação" e "Privilégios da Fazenda Pública". **Processo: AIRR - 1012-59.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN, Advogado: Dr. Rony Marcos de Lima, Agravado(s): MARCELO APARECIDO CAMARGO, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Agravado(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1029-66.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CARLA FABIANA DE LIMA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "adicional de periculosidade. Radiações ionizantes. Honorários periciais"; dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Desirée Gonçalo Timo, patrona dos Recorridos. **Processo: AIRR - 1033-86.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): EDMUNDO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Cassilandro E. Barbuda Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1049-95.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO CAMTER - PARANASA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): MANOEL CHARLES SANTOS DA ROSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Ausência de prova



pericial", por violação do art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução e realizada a perícia técnica para apuração da insalubridade e se prossiga no feito, como entender de direito. Prejudicadas as questões atinentes à base de cálculo do adicional de insalubridade e à multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 1065-48.2011.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VICENTE JOSÉ DOTTO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong Savagin, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls.469/476 no particular. **Processo: RR - 1076-59.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrente(s): PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Cemig; e b) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante, com fulcro no art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-RR - 1079-39.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCAS ALVES MELO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Camila Gomes de Lima, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1102-43.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSTASSI LTDA., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): HÉLIO ANDRÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1116-97.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S.A. - DISBRAVE, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): RODRIGO ASEVEDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Estêvão Ramos Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1122-59.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALZENI VELOSO DIAS, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogada: Dra. Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tema "MULTA DO ART 477, §8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do apelo no tema remanescente. **Processo: AIRR - 1149-37.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECL - PAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giancarlos Buche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1154-64.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLAUDINEY FERNANDES SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): LOMAE - MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sueli Almeida Duarte Araújo, Decisão: por unanimidade, não apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista por má-



aplicação do art. 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a litispendência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que julgue os pedidos, com entender de direito. **Processo: AIRR - 1163-76.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Carlos Júnior Silva, Agravado(s): EVANILZE BARBI PECCI, Advogado: Dr. Milton Alaine Uzun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1190-20.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALESSANDRO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): AKZO NOBEL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 380 da SDI-1/TST, atualmente convertida no item IV da Súmula nº 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação uma hora extra por dia de trabalho em que houve excesso à jornada legal até agosto/2007, a título de intervalo intrajornada, com observância ao adicional previsto em norma coletiva e respectivos reflexos. **Processo: RR - 1207-40.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): LUIZ OLIVEIRA SOULUE, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1209-89.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): VANESSA CLÁUDIA SANTIAGO, Advogado: Dr. Marco Antônio Sales Gama, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1223-16.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gontijo Machado, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Elias Gonçalves Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1224-37.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): NADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): GESTER GESTÃO EMPRESARIAL E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1232-11.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): ROGERIO DONIZETI SOARES BEZERRA, Advogado: Dr. Milton Alaine Uzun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1239-13.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à competência da Justiça do Trabalho, à prescrição e aos honorários advocatícios; e dele conhecer apenas quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, por violação do art. 7º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de



aposentadoria e seus reflexos e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita). **Processo: RR - 1241-76.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Advogado: Dr. Vagner Bispo da Cunha, Recorrido(s): WILSAMAR DE SOUZA SALES, Advogada: Dra. Thiara Ferreira Rios Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1245-34.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): DAIANA LUZ VENTURA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1249-62.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ MESSIAS LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): OBSERVE PLENA ATENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando a declaração de intempestividade do Recurso de Revista, prosseguir no julgamento do Agravo de Instrumento e, nos termos da OJ 282/SBDI-1 do TST, passar ao exame dos demais pressupostos do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1262-77.2011.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): FÁBIO JÚNIOR MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Helvécio de Paiva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - CONVENÇÃO COLETIVA - LIMITAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere; julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: AIRR - 1271-52.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOM PASTOR INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Fonseca de Sousa Trindade, Agravado(s): WALTER EVANGELISTA CAMPOS, Advogado: Dr. Gilberto Soares Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1283-19.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Torres, Recorrido(s): VANESSA SUSANA DE CARVALHO BELMONTE, Advogado: Dr. Roberto Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1289-33.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO LUZIA ALVES DE BRITO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Marcílio Ribeiro de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296-09.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): ABB SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Thiago da Fonseca Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1314-82.2011.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Diana Padilha da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDO JOSÉ DOURADO, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Recorrido(s): CTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e dele não conhecer no tocante aos demais temas. **Processo: AIRR - 1344-17.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO ARAMIS CARNEIRO, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1347-72.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELVAN MELO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ludwig Oliveira Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1348-51.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO POSTO WEBBA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Agravado(s): JORGE BALLONI, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361-88.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): OBERON BARBOZA, Advogado: Dr. Valdecir Teles Júnior, Agravado(s): CREDQ - CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, Advogado: Dr. Dayse Teresinha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1365-57.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogado: Dr. Livia da Rocha Sousa, Agravado(s): RAIMUNDO DA MATA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandro da Silva Macedo, Agravado(s): KV - INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1367-19.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VERA LÚCIA ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1382-40.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BENEDITA APARECIDA DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESTIVA, Advogado: Dr. Wander Luiz Moreira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que julgue o feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1382-95.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA URBANA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LONDRINA E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petriolo, Agravado(s):



GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1393-02.2011.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSA MARIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Camargo Ferreira, Agravado(s): FOKUS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Renaldo Limiro da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1408-19.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Miguel Arcanjo de Calais Neto, Recorrido(s): LUCIANA GARCIAS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1420-10.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SABESP, Advogado: Dr. Fernando Guimarães Garrido, Recorrido(s): CLEIDE BABUYA RUIZ, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 255 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Prejudicados os temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1486-84.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de CÍCERA BERNARDINO CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Elvécio Aparecido Santos, Agravado(s): MARCELO BALERINI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Evandro França Magalhães, Agravado(s): NILTON RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Regina dos Santos, Agravado(s): FAZENDA SANTA VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-59.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): JOSÉ DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Marcelo Luck Marroquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-73.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernanda Pinheiro Pio de Santana, Agravado(s): LUIZ CARLOS MACHADO FILHO, Advogada: Dra. Fabiana Vendramini Nunes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1507-68.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Recorrido(s): REGINA MÁRCIA CUNHA SANTOS FRANÇA, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução. **Processo: RR - 1516-29.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana



Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): SELMA RODRIGUES CARVALHO, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1567-70.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1570-87.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): GREGORY SILVA BUZELIN, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1571-69.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): PATRÍCIA GOIS, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1607-26.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Recorrido(s): GLAUCIA PASSOS LAGARES MARCANDIER, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT - proteção ao trabalho da mulher"; e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1656-65.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELIANE DE OLIVEIRA ALFAIATE, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e, conseqüentemente, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1662-33.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): JOSÉ LUIZ VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo Adriano Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1678-14.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procuradora: Dra. Cláudia Kinock Alves Seneda, Agravado(s): PAULA ANDRESSA LEME FRANCO, Advogado: Dr. Milton Elaine Uzun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1683-03.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VILA NATURAL COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Blaird Alexandre Teixeira, Embargante: MAGALI GONÇALVES PASSARINI PIRACICABA - ME, Advogado: Dr. Blaird Alexandre Teixeira, Embargado(a): ALCIDÉIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João de Queiroz Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1703-66.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): GILMAR DA CONCEIÇÃO TERTULINO, Advogado: Dr. Danyella Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao art. 5º, LV da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa; e dele não conhecer no tópico "HORAS IN ITINERE - ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO POR NORMA COLETIVA - IMPOSSIBILIDADE". **Processo: AIRR - 1711-14.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): GENÉSIO CÂNDIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1780-49.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Medonça, Agravado(s): ALESSANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1827-06.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): GUSTAVO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 1969-65.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WRS AUTO PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Magna de Fátima Pereira, Agravado(s): WENDERSON GLAYSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Fernando de Vasconcelos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2030-77.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARCIMILIA SOARES FERRAZ, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2036-19.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rafael Lançoni da Costa, Embargado(a): MARINA LIMA BEUST, Embargado(a): CFB CENTRO FONIATRICO DE BRASILIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2057-72.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Laércia Maria de Paula, Agravado(s): LEALDO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Jefferson Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2088-36.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Fabiana Trindade de Melo, Agravado(s): SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2115-07.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DF VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Agravado(s): MARCELA CAMARA RORIZ, Advogado: Dr. Jean Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2333-61.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDUARDO AMARAL LOPES, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Osmar Reis Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2434-42.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCIANO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 2610-89.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENE OSVALDO HAENDCHEN, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Natália Calliari, Embargado(a): AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2677-29.2011.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): NILDES MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karina Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2789-20.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRISTIANE CORRÊA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao acidente do trabalho. Responsabilidade objetiva. Dano moral e aos honorários advocatícios, conhecer do recurso de revista quanto à estabilidade provisória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente ao período da estabilidade provisória, equivalente a 12 meses de salário e demais consectários. Inverto o ônus da sucumbência e fixo o valor da condenação em R\$10.000,00 e das custas em R\$200,00. **Processo: RR - 3148-79.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAURICI HORÁCIO DEMARIA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira Prêve, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de fls. 354/359 e deferir ao reclamante a incorporação da gratificação ao salário, bem como os reflexos respectivos e honorários advocatícios na base de 15% do valor da condenação. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: RR - 3260-48.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Dr. Nery Orlando Campos, Recorrido(s): GILMOR TONDOLO, Advogado: Dr. Pedro Adilão Ferrari Júnior, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e determinar a incidência de juros de mora e multa a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 4919-07.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BACK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. John Johnys Celestino, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen Caravieri, Agravado(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. John Johnys Celestino, Advogado: Dr. Dario Luiz Salles Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24700-17.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RONALDO OLEGÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35300-86.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSEFA HERMÍNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): OSVALDO TRAVASSOS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38600-61.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Coelho Soares, Agravado(s): ERINALDO TARGINO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rocha, Agravado(s): VISÃO SEGURANÇA DE VALORES LTDA - V.S.V, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 53400-80.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): WALTER MANOEL DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. FABIANA CRISTINA MARANHÃO PINTO DE LEMOS, Recorrido(s): FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Jorge Santos Lima Carvaho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 54900-74.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Agravado(s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80800-89.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): MILENA KARLA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Morais, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106500-07.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Recorrido(s): ANA LÚCIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Clóvis Souto Guimarães Júnior, Recorrido(s): PEOPLE



MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 109700-82.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): LYDIANA VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152800-14.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): JOÃO GOMES BEZERRA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 168100-10.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): MARIA SALETE GALDINO, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV e LV, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda à análise do recurso ordinário do Estado reclamado. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 178300-76.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): VERA LÚCIA DA CRUZ, Advogado: Dr. Luís Henrique Silva Medeiros, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1-31.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DAVID AUGUSTO BANDEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 18-98.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Jair Frederico Galvan Filho, Agravado(s): EDISON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23-23.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): GOLD ARGÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo José Vicente, Agravado(s): ROSANGELA DA SILVA BARBÃO, Advogado: Dr. Reinaldo Leão Magalhães, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-48.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): OSVALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-**



**19.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Zanatta, Agravado(s): EDUARDO BRAGA, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54-17.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67-31.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JUSSARA MARQUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74-20.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRIGORÍFICO GESSNER LTDA., Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Recorrido(s): JUAREZ BUAXKUE, Advogado: Dr. John Carlos Dallarosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 89-72.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PONCIANO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): MECANCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 90-72.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PEDRO PAULO ARMONDES FERNANDES, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 98-51.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO GOMES, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Silvana Penteado Corrêa Rennó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109-81.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENTREVIA CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): SUMARA SANTOS ALCANTARA CARDOSO, Advogada: Dra. Ana Cristina Gomes de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129-51.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSANGELA CREMONINI SILVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 131-92.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Recorrido(s): THIAGO CORTES CALDAS, Advogado: Dr. Mateus Mantovani Sorgatto, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras. Cargo de confiança", "indenização pela lavagem de uniforme" e "indenização por danos morais. Valor arbitrado"; e conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 137-81.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. André Filipe Loureiro, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Recorrido(s): CÍNTIA MOTA E SILVA, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Recorrido(s): A3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Giselle Esteves Fleury. **Processo: RR - 142-71.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ARTHUR DOS SANTOS COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 149-88.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ODAIR AIROSO, Advogada: Dra. Danielle Cristina Winter, Recorrido(s): KOHLER TINTURARIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir Erthal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 153-03.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OSIEL PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 156-32.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HELAINE CRISTIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171-54.2012.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Agravado(s): GLAUBER JULIO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que a lide tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 172-51.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): MARIA MADALENA BORSZCZ, Advogada: Dra. Maria do Carmo Winnik, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 222-88.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INCOFIOS INDÚSTRIA DE FIOS E MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Sônia Martins Saccon Angulski, Recorrido(s): DELIRIO SULI MASSON, Advogado: Dr. Sônia Martins Saccon Angulski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 226-52.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): ROSELANE DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s):



UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-67.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DANILO ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 274-97.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUANA DANIELLE DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Turno Ininterrupto de Revezamento. Elastecimento por Negociação Coletiva. Cumprimento de Jornada Diária Superior a Oito Horas. Impossibilidade. Súmula 423 do TST", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias além da sexta diária, com adicional e reflexos. **Processo: AIRR - 303-78.2012.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): JOAQUIM RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. Bruno de Castro Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lúcia Rodrigues Bittar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 308-75.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBERTO REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. GEORDANO PARAGUASSU PEREIRA, Agravado(s): DOUGLAS RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Otávio Batista Carneiro, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Krutzsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310-33.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): DELFINO RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 311-40.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAPITÃO GRILL RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Aline Cristina de Oliveira, Recorrido(s): DAYANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Flaviano Correa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar a nulidade do processo a partir da audiência de instrução e julgamento e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução processual para colher a oitiva da segunda testemunha da reclamada, no que tange à assinatura da CTPS, ao cumprimento da jornada de trabalho e aos danos morais, prosseguindo-se no regular andamento do feito. **Processo: RR - 319-25.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Recorrido(s): MARCOS MARTINS, Advogada: Dra. Neuci Aparecida Allio, Recorrido(s): ARTEFAC SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Recorrido(s): DORIVAL DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 335-52.2012.5.03.0143 da 3a.**



**Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ ANTÔNIO MENEZES, Advogado: Dr. Carlos Otávio Ferreira Del Lhano, Agravado(s): ALOÍSIO CARLOS MOTA JÚNIOR - SAINT GERMAIN VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Regilaine Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 358-29.2012.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Hildon Oliveira Rodrigues, Agravado(s): S.A. CONSTÂNCIO VIEIRA, Advogado: Dr. Anselmo Vasconcelos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 376-33.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO ATAÍDES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 398-89.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIO AMORIM, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Élide Temponi Marques, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 450-52.2012.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Recorrido(s): MÁRCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o reclamante dispensado das custas processuais, conforme a sentença. **Processo: AIRR - 471-21.2012.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Rogério de Matos Lacerda, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DAS ACÁCIAS, Advogada: Dra. Marcya Kristina Sousa Da Silva, Agravado(s): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-28.2012.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): SEBASTIÃO DA ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Eudes Barbosa de Oliveira, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 520-02.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): ANTÔNIO DE FARIA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 543-96.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOAQUIM AFONSO DE OLIVEIRA CAMELO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura,





Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: Falou pelo Recorrente a Dra. Elisângela da Silva Nogueira. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs. 3: Falou pela Recorrida o Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: AIRR - 564-29.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NIKOLLE FARTORY ALVES DE ASSIS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 586-09.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LUCIANE DE SOUZA FLORINDO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 622-29.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Juliana de Cássia Bento Borba, Agravado(s): SV ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 634-39.2012.5.08.0127 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Andréa Ribeiro de Almeida, Recorrido(s): JOÃO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Márcio de Souza Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ônus da prova", "exceção de incompetência em razão do lugar", "nulidade da dispensa por justa causa" e "descontos previdenciários"; e dele conhecer quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. Reautue-se como rito sumaríssimo. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Andréa Ribeiro de Almeida. **Processo: AIRR - 784-29.2012.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO ALVES SANTANA, Advogada: Dra. Cirene Estrela, Agravado(s): SANTA LUZIA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto César de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-05.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): MARAÍSA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Priscila Campos Raffainer, Agravado(s): OUTLOOK PROMOÇÕES MERCHANDISING E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Feres de Aguiar Rabaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 886-53.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Advogado: Dr. Alberto de Moura Marques, Embargado(a): EDIVAN SOARES BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 887-53.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr.



André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JOÃO AQUINO REGIS NUNES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 955-76.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): JOSÉ MARQUES DA CRUZ E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para restabelecer a sentença que julgou improcedentes as pretensões dos reclamantes. Prejudicado o exame das questões remanescentes. Custas em reversão a cargo dos reclamantes, que são isentos por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: RR - 993-51.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODRIGO IZAQUEU ROSSETO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silveira Arruda, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da extemporaneidade do recurso ordinário interposto pelo reclamante, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para prosseguir no julgamento do apelo, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da revista. **Processo: AIRR - 1200-91.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DA LUZ DE MACÊDO MORAIS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1353-78.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): SAUL TEIXEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita perante o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 1374-04.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROSILENE DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1467-65.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SUELEN FORTUNATO SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1547-14.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JESSÉ FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rogério Naves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1608-32.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Quézia Fernandes Fonseca, Recorrido(s): LINDOMAR ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alan Batista Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema



"HORAS IN ITINERE - CONVENÇÃO COLETIVA - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere; dele não conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS". **Processo: AIRR - 1786-02.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GEOVANE VENÂNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2296-39.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Recorrido(s): DANIEL KLAUBERG, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 477 da CLT - Contagem do Prazo", por contrariedade à OJ nº 162 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 10124-38.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogada: Dra. Eulita Elise Kich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da CF, e, no mérito dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Por conseguinte, excluir da condenação os honorários advocatícios. Inverte-se o ônus de sucumbência. **Processo: AIRR - 28700-72.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA CAGEPA, Advogado: Dr. Petrônio Wanderley de Oliveira Lima, Agravante(s): INSTITUTO HIDRUS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Barroca Falcão Neto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Agravado(s): JOAQUIM ANTÔNIO MARQUES NETO, Advogado: Dr. Sílvio Luís Queiroga de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 41100-98.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Recorrido(s): MARTA FERREIRA, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Recorrido(s): CHÃO VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44700-22.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLÁUDIO LUIZ PINHEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento em dobro das férias remuneradas com atraso.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma